



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

**5º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº001,
FIRMADO EM 03 DE JANEIRO DE 2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº49, nessa, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LITDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Cañellas nº 138, sala 402, centro, na Cidade de Frederico Westphalen - RS, sob o CNPJ nº 88.659.974/0001-22, neste ato representada por **José de Almeida Quadro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Paulo nº 1355, Bairro Fátima, na Cidade de Frederico Westphalen, inscrito no CPF nº 296.009.289-9, portador da cédula de identidade civil nº 1495139, doravante denominado **CONTRATADA**, estipulam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 03 de janeiro de 2022, firmaram contrato sob o nº 001/2022, que tem por objeto “a contratação de empresa especializada para cessão de licença e de direito de uso de sistema de gestão pública municipal e serviços correlatos, para o desenvolvimento, implantação, treinamentos, manutenção, com prestação de serviços de assistência e suporte técnico para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal”.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Assim, conforme previsão contratual, as partes prorrogam a vigência do contrato pelo período de 03 de janeiro de 2025 a 03 de janeiro de 2026, conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 02 de janeiro de 2025


Município de Saldanha Marinho
Contratante


Contratada

Testemunhas: